



Instrução Normativa CPG/IEL nº 01/2023, de 09 de março de 2023.

Define regras internas para a realização de bancas remotas nos programas de Pós-Graduação do Instituto de Estudos da Linguagem, nos termos do Parágrafo 7º, Artigo 40, da Deliberação CONSU-A-010/2015.

Artigo 1º - A sessão pública de defesa poderá, em caráter excepcional, ocorrer no modo híbrido com a participação remota do discente, do orientador ou de membros internos da Comissão Examinadora, nas seguintes situações:

- I – Aluno ou orientador ou membro interno fora de Campinas, com justificativa acadêmica;
- II – Aluno ou orientador ou membro interno com atestado médico;
- III – Orientador ou membro interno, na condição de professor colaborador aposentado, com impedimento plausível para participar presencialmente da Comissão Examinadora, na data prevista para a defesa.

Artigo 2º - A solicitação para participação remota por parte do aluno, do orientador e de membros internos, nas situações previstas no Artigo 1º, deve ser formalmente enviada à Comissão de Pós-Graduação, devidamente justificada, antes do agendamento da Defesa no Sistema SIGA, exceto nos casos de situação médica.

Artigo 3º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do IEL.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Estudos da Linguagem